



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 506 149 811

EDITAL

N.º 38/2016/DAGF

CONDIÇÕES GERAIS DA HASTA PÚBLICA

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA PRAIA FLUVIAL DE VENDA NOVA

1 – Entidade Adjudicante: Município de Montalegre, Pessoa Coletiva de Direito Público de Base Territorial, com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, n.º 1, Vila de Montalegre, 5470-214 Montalegre, com o telefone 276 510 200, fax 276 510 201 e endereço de correio eletrónico municipio@cm-montalegre.pt.

2 – Objeto da hasta pública: O presente procedimento tem por objeto a concessão de exploração do Bar da Praia Fluvial de Venda Nova, situado no lugar e freguesia de Venda Nova, concelho de Montalegre.

3 – Destinatários: Todos quantos estiverem interessados na referida concessão, os quais têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento de identificação pessoal, designadamente cartão do cidadão ou bilhete de identidade, válido, e cartão de contribuinte fiscal.

4 – Local da arrematação: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, sito à Praça do Município, n.º 1, Vila de Montalegre, 5470-214 Montalegre.

5 – Data e hora da hasta pública: 19 de maio de 2016, pelas 11:00 horas.

6 – Preços base de Licitação: A base de licitação para o valor a pagar pela concessão de exploração em causa, relativa aos quatro anos, 2016, 2017, 2018 e 2019 é de € 1600,00 (mil e seiscentos euros).

7 – Lances mínimos: € 100,00 (cem euros).

8 – Forma de Licitação: Verbal, entre os interessados presentes na hasta pública.

9 – Inspeção/Visita ao Local e Consulta do Processo: O bem objeto de concessão por hasta pública pode ser observado pelos interessados, devendo, para o efeito, manifestarem tal intenção, por escrito, com a antecedência mínima de 48 horas, em relação à data marcada da hasta pública, no Departamento de Administração Geral e Finanças, local onde o processo pode ser consultado durante as horas normais de expediente.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 506 149 811

10 – Modo de Adjudicação: A adjudicação será feita ao concorrente que tiver oferecido o lance de valor mais elevado, o qual deverá, de seguida, proceder ao depósito na tesouraria municipal do valor correspondente a 25% do valor da adjudicação, sendo que o restante deverá ser pago em três prestações anuais, de igual valor, até ao oitavo dia dos meses de julho de 2017, de 2018 e de 2019 (ou no primeiro dia útil seguinte, no caso de aquele recair em dia em que os serviços municipais estejam encerrados).

11 – Prazo da concessão: A concessão do espaço será feita pelo prazo de quatro anos, podendo ser prorrogada, em casos devidamente fundamentados, por igual e sucessivo período, até 90 dias antes do seu termo.

12 – Contrato: A concessão é titulada por contrato, a celebrar nos dez dias seguintes à adjudicação.

13 – Deveres do adjudicatário:

- a) Após a celebração do contrato, o adjudicatário fica obrigado a dar início à atividade no prazo máximo de 60 dias;
- b) Ausência de dívidas ao Estado, autarquia e segurança social devidamente comprovada;
- c) Adquirir todo o equipamento inerente aos serviços a prestar;
- d) Cumprir toda a legislação aplicável à atividade exercida;
- e) Celebrar com as entidades fornecedoras os respectivos contratos de abastecimento de água e fornecimento de eletricidade, respondendo pelos custos do fornecimento;
- f) Apresentar quaisquer projetos de licenciamento complementares da atividade autorizada, designadamente de publicidade.

14 – Causas de Não Adjudicação: O Município de Montalegre reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se verificar haver conluio entre os arrematantes e/ou prejuízo para o Município.

Para que conste e ninguém alegue desconhecimento, vou assinar e fazer autenticar com o selo branco em uso nesta Autarquia, bem como mandar afixar este edital e outros de igual teor nos lugares do costume.

E eu  (Nuno Vaz Ribeiro), Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças do Município de Montalegre, o subscrevi.

Montalegre e Paços do Município, 9 de maio de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal
(Manuel Orlando Fernandes Alves)